



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 31/2018

Assunto: “Dispõe sobre alteração do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, na forma que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - O *caput* do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 17 – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á entre os dias cinco e dez de novembro do ano de encerramento do biênio legislativo, em Sessão Especial, convocada pelo Presidente da Câmara.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 01 de novembro de 2018

CHARLES EDUARDO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 01 de novembro de 2018.

Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe